GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 393, DE 10 DE MAIO DE 2016

Altera Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os Institutos Federais poderão criar Centros de Referência vinculados às suas respectivas Reitorias ou Campus para o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados à educação profissional e tecnológica.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no art. 5º da Portaria MEC nº 1.291, de 2013, com a seguinte redação:

Parágrafo único. As unidades implantadas com denominação "Núcleo Avançado" são equiparadas aos Centros de Referência, devendo atualizar-se à nova nomenclatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 89, de 11.05.2016, Seção 1, página 40)